

# **LEI MUNICIPAL N° /2025 REFERENTE AO PROJETO DE LEI N°36/2025 APROVADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a refixação dos vencimentos dos cargos da Câmara Municipal de Passa Vinte.

A Câmara Municipal de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a fixação de novos valores para os vencimentos-base dos cargos públicos da Câmara Municipal de Passa Vinte, em consonância com o disposto na parte inicial do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** ficam fixados os vencimentos mensais iniciais dos cargos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Passa Vinte, previstos na Lei municipal nº 07/2009 e outras leis subsequentes, passando a vigorarem os seguintes valores:

I – Secretário(a) Executivo(a):	R\$ 3.350,00;
II – Auxiliar de Secretaria:	R\$ 1.900,00;
III – Auxiliar de Serviços Gerais:	R\$ 1.700,00;
IV – Assessor(a) Legislativo(a):	R\$ 1.900,00;
V – Assessor(a) de Comunicação:	R\$ 2.100,00;
VI – Coordenador do CAC:	R\$ 2.300,00.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Passa Vinte.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Passa Vinte-MG, 04 de Setembro de 2025.

**Magno Faisther de Souza  
Presidente da Câmara**

**Edson Do Nascimento  
Prefeito**

